



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI Nº 861/2018**

**DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2018**

**SÚMULA: “ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE VIGILANTE SANITÁRIO PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento do cargo de Vigilante Sanitário previsto no Anexos I – Grupo Ocupacional III – Serviço Técnico / Nível Médio da Lei 010 de 17 de Janeiro de 2001, atualizada pela Lei Municipal 785 de 27 de Janeiro de 2017, passa a vigorar conforme abaixo:

Cargo	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento Base	Vagas
VIGILANTE SANITÁRIO	40 Hrs	2º Grau	<b>R\$ 1.620,00</b>	05

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 04/09/2018 a 04/10/2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)